



**ESTADO DO MARANHÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

Av. Santa Teresa, SN - Centro - CEP: 65279-000 - Presidente Medici \MA

CNPJ: 01.614.892/0001-83 - Tel: (98) 985245488 - Site: [www.cmpresidentemedici.ma.gov.br](http://www.cmpresidentemedici.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I - Edição Nº 1 de 18 de Maio de 2021

Câmara Municipal de Presidente Medici  
CNPJ: 01.614.892/0001-83  
[www.cmpresidentemedici.ma.gov.br/diariooficial/?id=9](http://www.cmpresidentemedici.ma.gov.br/diariooficial/?id=9)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

LEGISLATIVO

Ano I - Edição Nº 1 de 18 de Maio de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **LEI MUNICIPAL: 231/2021**

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE MÉDICI





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

LEGISLATIVO

Ano I - Edição Nº 1 de 18 de Maio de 2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - ATOS OFICIAIS - LEI MUNICIPAL: 231/2021

Lei Municipal nº 231/2021

Institui o Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara de Vereadores de Presidente Médici e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona integralmente e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Médici.

§ 1º Diário Oficial Eletrônico será publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.

Art. 2º- A veiculação será feita no sítio da Câmara Municipal de Presidente Médici, no endereço eletrônico [www.cmpresidentemedici.ma.gov.br](http://www.cmpresidentemedici.ma.gov.br) da rede mundial de computadores - internet, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

Art. 3º- A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico será para fins de publicação de atos normativos e administrativos da Câmara de Vereadores de Presidente Médici.

Art. 4º- As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Presidente Médici substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Presidente Médici não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2021.

JANILSON DOS SANTOS COELHO  
Prefeito Municipal de Presidente Médici

